ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

(266)

PROJETO DE LEI nº 10/68-E

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Municipio de Agudo para o exercicio de 1969.-

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Municipio de Agudo, para o exercicio de 1969 é orçada em NCr$ 582.500,00 -(quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros novos) e será arrecadada de acôrdo com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

R E C E I T A S C O R R E N T E S

I	-	Receita Tributária	NCr$ 150,260,00
II	-	Receita Patrimonial	NCr$ 60,00
III	-	Transferências Correntes	NCr$ 299.620,00
IV	-	Receitas Diversas	NCr$ 14.520,00

R E C E I T A S D E C A P I T A L

I	-	Alienação de Bens Móveis e Imóv.	NCr$ 10,00
II	-	Operações de Crédito	NCr$ 10,00
III	-	Transferências de Capital	NCr$ 118.020,00
			NCr$ 582.500,00

Art. 2º - A Despesa do Municipio para o exercicio de 1969, é fixada em NCr$ 582.500,00 - (Quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros novos) e será reali zada de acôrdo com as especificações dos quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecidas a seguinte classificação:

D E S P E S A S C O R R E N T E S

I	-	Despesas de Custeio	NCr$ 259.240,00
II	-	Transferências Correntes	NCr$ 76.460,00

D E S P E S A S D E C A P I T A L

I	-	Investimentos	NCr$208.800,00
II	-	Inversões Financeiras	NCr$ 10.000,00
III	-	Transferências de Capital	NCr$ 28.000,00
			NCr$ 582.500,00

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Fls. 2 - Projeto de Lei nº 10/68-E.-

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado:

a) abrir créditos suplementares até o limite equivalente a trinta por cento (30%) do total da receita orçada,- obedecidas as disposições do Art. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) realizar, em qualquer mês do ~~mês~~ do exercicio financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender a insuficiência de Caixa.

Art. 4º - São partes integrantes desta Lei os quadros de que se tratam os números I, II, III, IV do parágrafo 1º, do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigôr em 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 30 de outubro de 1968.-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM nº 6/68.-

Agudo, 30 de outubro de 1968.-

Ilmo.Sr.
Ver.ALMIRO JACY ALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal
AGUDO.-

Senhor Presidente

É com satisfação que nesta data, cumprindo os dispositivos da Lei Federal 4320 e dos da Lei Orgânica do Municipio, ~~dd~~ envio à V.Sia. com a finalidade de ser posta à apreciação dos Dignos Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº 10/68-E, que Orça a Receita do Municipio e Fixa Despesa, para o exercicio de 1969.

Como pode V.Sia. perfeitamente constatar que a Lei em referência, também atendendo a dispositivos legais, apresenta a Receita e a Despesa equilibrados.

Contando que esta Colenda Câmara aprcie e aprove o Orçamento para o exercicio de 1969, dentro do prazo previsto, isto é, até 30 de novembro do corrente ano, aproveito a oportunidade para apresentar à V.Sia. e aos Dignos Vereadores os meus ~~mm~~ votos de consideração e aprêço.

Atenciosamente

Nilton Alan Locker
Prefeito Municipal

RECIBO:

Recebi o Projeto de Lei nº 10/68-E, o qual acompanha a presente mensagem, que Orça a Receita e Fixa a Despesa do Municipio para o Exercicio de 1969, em 30 de outubro de 1968.
Determino ao Secretário Executivo, Sr. Hélio Merten, convocar os Srs. Vereadores do Municipio, para uma reuniu do legislativo no dia 22 de de novembro de 1968.-Ass. Almiro Jacy Alves Presidente.